



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA
E CORRETIVA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E
DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**

Dou nº 128
08/07/2015

CONTRATO TRE-GO Nº 29/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185- expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, **DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.548.828/0001-28, estabelecida na Avenida das Bandeiras, Qd. 100, Lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, Cep: 74905-180, telefone: (62) 3280-5891, E-mail Institucional: disklimpezacomercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARIA CLÉRIA FÁRIA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 856.189-2ª via, expedida pela DGPC - GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 133.198.841-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de






JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

maio de 2005, e ainda no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa STN/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo único A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 07/2015) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 28/04/2015, constante sob o documento de n.º 31876/15, no Processo Administrativo Digital n.º 76/2015 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados nas dependências dos seguintes imóveis:

- I. Edifícios Sede e Anexo I -Praça Cívica, n.º 300, Setor Central, Goiânia – GO;
- II. Edifício Anexo II - Rua 17-A, Qd. 63-A, n.º 300, Setor Aeroporto, Goiânia – GO;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

III. Depósito de Materiais Permanentes - Rua 69-A, nº 112, Qd. 140-A, Lts. 47/49, Setor Norte Ferroviário – Goiânia – GO;

IV. Fórum Eleitoral de Goiânia - Av. Mutirão, nº 2313, Qd. L-28, Lts. 08 e 09, Setor Marista, Goiânia – GO;

V. Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lts. 06/09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO;

VI. Fórum Eleitoral de Anápolis – GO - Rua Augusta de Lima, Qd. 06, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa – Bairro Maracananzinho, Anápolis-GO;

VII. Cartório Eleitoral de Trindade - Rua São Sebastião, Qd.02, Lt. 03, Jardim Primavera, Trindade – GO;

VIII. Cartório Eleitoral de Bela Vista de Goiás - Rua Ipiranga, Qd-02, Lt-16, Setor Oeste, Bela Vista de Goiás;

IX. Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia - Avenida Anhanguera, nº 5345, Qd. 21, Lt. 36, Setor Central, Goiânia-GO.

X. Demais localidades onde a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar, num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distância da Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** poderá ser solicitada a efetuar manutenções corretivas de pequeno porte em localidades distantes de Goiânia em mais de 50 (cinquenta) quilômetros.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DE POSTOS

Para a execução dos serviços objeto deste instrumento deverão ser alocados 04 (quatro) postos fixos de artífices de manutenção predial, que ficarão baseados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO em Goiânia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos anos eleitorais, ao quantitativo previsto no caput desta cláusula, poderá ser adicionado 01 (um) posto de trabalho pelo período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL**, quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

instrumento contratual, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 07/2015.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 07/2015, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;
- c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
- d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou
- e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

XVII – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 07/2015;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas, bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços;

XXVIII - encaminhar, junto a primeira fatura/nota fiscal dos serviços prestados, como uma das condições de pagamento, os seguintes documentos: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas no item "III" da Cláusula Oitava - Do Pagamento;

XXXI - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

Handwritten signatures and initials:
wally
17
A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

XXXIII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXXVI - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXVII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**,

Wesley
27



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 3º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 4º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL
--

Pela prestação dos serviços, com fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.511,46 (seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos)** por

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

posto de trabalho, perfazendo o valor mensal de **R\$ 26.045,83 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

§ 1º O valor unitário das diárias com pernoite para municípios com distância superior à 50 KM da Capital será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), enquanto que as diárias sem pernoite para municípios com distância superior à 50 KM da Capital terão o custo unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

§ 2º Nos períodos pré e pós-eleitorais, caso seja solicitado, o **CONTRATANTE** pagará ainda à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- a) Serviço extraordinário em sábados e dias úteis por posto de trabalho;
- b) Serviço extraordinário em domingos e feriados por posto de trabalho – R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) por hora, limitado aos períodos pré e pós-eleitorais;
- c) Posto adicional de artífice de manutenção pelo período de 6 (seis) meses.

§ 3º O valor global estimado para a presente contratação perfaz a quantia de **R\$ 312.550,00 (trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

§ 4º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as

Wesley
7/7



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAID;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas à execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços contratados;

b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

f) relação de tomador/obra;

g) protocolo de envio de arquivos;

h) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a **CONTRATADA** deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição da quitação das obrigações trabalhistas e sociais expressas nas alíneas “a” até “h”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições acima listadas, a fatura nota fiscal apresentada

Wesley
17
[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições acima listadas, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional, caso não esteja disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “VI” da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária descrita no § 14 desta cláusula.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

§5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos interessados a existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal;

§11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 07/2015, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2015NE000678, emitida em 15/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, garantia à execução do contrato, que corresponda a 5% (cinco por cento) do

Handwritten signature

Handwritten signature



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, do edital do Pregão Eletrônico TRF-GO n. 07/2015.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência deste, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 4º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 5º A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;
- c) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do contrato;
- d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

f) verbas rescisórias que até o segundo mês após o término da vigência deste contrato não forem quitadas pela **CONTRATADA**.

§ 6º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados nas alíneas "a" a "f" do § 5º retro consignado, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º da presente cláusula.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 11. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que

Wesley
17
[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n.º 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SI/TI/MPOG n.º 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

Wesley
17



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

Weller
8 4



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n.º 07/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da cláusula oitava.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos/danos ao erário, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 5º, alínea “b”, da cláusula décima - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **07/2015**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

Wesley
P
7



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

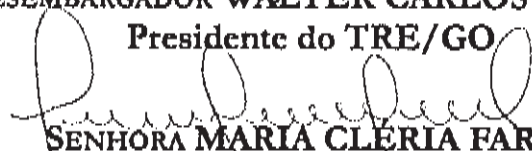
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 76/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 03 dias do mês de julho do ano de 2015.

DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO



SENHORA MARIA CLÉRIA FARIA
DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



TESTEMUNHAS:

1) João Roberto Berti CPF 305.042.201-15
2) Wesley Francisco M. de Aguiar CPF 889.514.091-68

RECIBO
Nº 123456789
DATA 02/07/2015
HORARIO 14:57:04
VALOR R\$ 1.000,00
DEBITO
BANCO
BRASIL

CARTÓRIO
BRUNO
REGISTRO CIVIL LÍQUIDA - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Câmara de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 74, Lote 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Meio eletrônico nº 00915062316270-40337W consulte
<http://extrajudicial.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
MARIA CLERIA DE MARIA que assina por...
P/P DISK LIMPEZA ADMINISTRACAO E...
SERVICOS LTDA ME...
por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fe.
Nova Brasília, 02 de Julho de 2015, 14:57:04
WEIDER SILVA PINHEIRO SUBSTITUTO

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS
Bruno
Quintiliano
Silva Vieira
Oficial Tabelião
(62) 3230-2626
Nova Brasília
Aparecida de Goiânia
GOIÁS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Wesley".
- Other initials and marks.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial nas dependências dos imóveis que abrigam os Edifícios Sede, Anexos I e II, Depósito de Material Permanente, Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia (CAE-Goiânia), Fóruns Eleitorais da Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, Cartórios Eleitorais de Bela Vista de Goiás, Trindade e demais localidades onde a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar, num raio de até cinquenta quilômetros de distância da Capital. Acima dessa distância, em ocorrências urgentes, a Contratada poderá ser solicitada a efetuar manutenções corretivas de pequeno porte.

1.2 Para realizar os serviços aqui descritos, a Contratada deverá disponibilizar 4 (quatro) postos fixos de artífices de manutenção predial.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante do número significativo de imóveis desta Justiça Eleitoral que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional deste Tribunal.

2.2 Foi solicitada a rescisão do Contrato TRE-GO nº88/2014 a partir de 16/01/2014, cujo objeto é o mesmo do presente Termo de Referência.

META A SER ALCANÇADA:

Viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais, com vistas a garantir o contínuo funcionamento dos imóveis relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa desempenhou atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2 Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do futuro Contrato, a Contratada deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei número 8.666/1993.

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAIS:

4.1.1-Edifícios Sede e Anexo I:

Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia – GO;

4.1.2 Edifício Anexo II:

Rua 17-A, Qd. 63-A, nº 300, Setor Aeroporto, Goiânia – GO;

4.1.3 Depósito de Materiais Permanentes:

Rua 69-A, nº 112, Qd. 140-A, Lts. 47/49 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia - GO;

4.1.4 Fórum Eleitoral de Goiânia:

Av. Mutirão, nº 2313, Qd. L-28, Lts. 08 e 09, Setor Marista, Goiânia – GO;

4.1.5 Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia:

Rua 10, Qd. W, Lts. 06/09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO;

4.1.6 Fórum Eleitoral de Anápolis – GO:

Rua Augusta de Lima, Qd. 06, Lt. 03, Residencial Virgínia Corrêa – Bairro Maracananzinho, Anápolis-GO;

4.1.7 Cartório Eleitoral de Trindade:

Rua São Sebastião, Qd.02, Lt. 03, Jardim Primavera, Trindade – GO;

4.1.8 Cartório Eleitoral de Bela Vista de Goiás:

Rua Ipiranga, Qd-02, Lt-16, Setor Oeste, Bela Vista de Goiás;

4.1.9 Central de Atendimento ao Eleitor de Goiânia:

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

Avenida Anhanguera, nº 5345, Qd. 21, Lt. 36, Setor Central, Goiânia-GO;

4.1.10 Excepcionalmente, demais localidades em que a Justiça Eleitoral atue ou venha a atuar nesta Capital ou nas cidades do interior.

4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Dispensada.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS POSTOS DE TRABALHO, JORNADA, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E DIÁRIAS.

5.1 Para que os serviços aqui descritos sejam executados de forma satisfatória, a Contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) postos fixos de trabalho a serem lotados nos Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO em Goiânia. Nos anos eleitorais, a Administração poderá requerer, e a Contratada deverá disponibilizar, por até seis meses, um posto de trabalho adicional. Todos os postos deverão possuir a seguinte especialidade:

5.1.1 Artífice de manutenção, com capacitação técnica em instalações hidro-sanitárias, pluviais, construção civil, impermeabilização, pintura de superfícies externas e internas, instalações elétricas e lógicas prediais, equipamentos elétricos, cerca eletrificada, etc;

5.2 Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho;

5.2.1-Será exigido, como requisito mínimo de qualificação comprovada, certificado de curso de eletricista de cada um dos empregados, com conteúdo suficiente para abranger os itens de manutenção elétrica descritos no item 5.1.1, além do certificado de curso da Norma Regulamentadora NR10 dentro do seu prazo de validade.

5.3 Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-GO, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, etc.

5.4 Cada posto fixo de trabalho terá a seguinte carga horária:

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

a) Semanalmente: 44 (quarenta e quatro) horas;

b) Diariamente: conforme planejamento da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE, de acordo com a legislação pertinente;

5.4.1 A critério do Contratante, poderá ser solicitado o complemento da jornada de trabalho semanal de 44 horas aos sábados;

5.5 Nos períodos pré e pós-eleitorais, aos domingos e feriados, ou mesmo em dias úteis, o Contratante poderá solicitar serviços extraordinários, cuja necessidade será oficiada à Contratada com antecipação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.5.1 Os serviços extraordinários somente serão pagos à Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam a 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, devidas a cada trabalhador e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regulamentam o exercício profissional da categoria;

5.5.1.1 Estima-se uma quantidade de 200 (duzentas) horas de serviço extraordinárias por empregado para cada ano de vigência do contrato, totalizando 800 (oitocentas) horas;

5.5.2 Para efeito do cálculo da hora extra, serão ainda considerados as despesas administrativas, o lucro e os tributos;

5.6 Quando houver necessidade de realização de viagens para municípios com distância superior a 50 km, a Contratada deverá repassar, antecipadamente, aos seus empregados o valor relativo a uma diária por cada pernoite, quando o deslocamento assim o exigir. Não havendo pernoite, a Contratada deverá repassar o valor referente a meia diária;

5.6.1 O TRE-GO ressarcirá à Contratada os valores pagos a título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal/fatura mensal, mediante a comprovação do repasse dos referidos valores aos trabalhadores e apresentação de Recibo emitido pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência;

5.6.2 O valor de uma diária, no caso de deslocamentos que exijam pernoite, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), respeitado sempre o limite mínimo previsto na legislação trabalhista vigente e aplicável à categoria;

5.6.3 O valor da meia diária, no caso de deslocamentos para municípios com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros e que não exijam pernoite, será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

5.8 Estima-se uma quantidade de 60 (sessenta) deslocamentos por empregado para cada ano de

P. +
Wesley
[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

vigência do contrato, totalizando 240 (duzentos e quarenta) diárias;

5.9 Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a serem prestados nos locais indicados no item 4 compreendem as instalações e dispositivos hidrossanitários, pluviais, lógicos, instalações e dispositivos elétricos, obras civis e de telefonia, com as seguintes atividades:

5.9.1 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário;
- b) Corrigir a regulagem das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sílões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c) Realizar reparos na vedação dos metais, substituindo-os quando apresentarem quaisquer irregularidades, caso necessário;
- d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, conexões, suportes, etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

j) Realizar a limpeza de fossas sépticas;

k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sinfonadas, ralos e caixas de inspeção, desde que não seja necessário o uso equipamentos especializados de médio e grande porte;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

5.9.2 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas prediais:

5.9.2.1 Os serviços de manutenção corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta-tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc;

5.9.2.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

5.9.3 Serviços a serem prestados nas instalações civis:

5.9.3.1 Os serviços de manutenções corretivas gerais nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem pequenas intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

5.9.3.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE nas instalações

f d
will
[assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

civis:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises. Caso necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

pt
well



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar- condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar vistorias nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufo;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços básicos de carpintaria, como lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças, como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e de copa, suportes, etc.
- s) Efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes, conforme necessidade;

5.9.4 Serviços de telefonia e de cabeamento estruturado a serem prestados:

5.9.4.1 Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis;

5.9.4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitados pelo Contratante nas redes de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa,
- b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões

[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

telefônicas;

c) Realizar reparos para solucionar falhas, como linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

d) Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

f) Efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e modem.

5.10 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais dos locais indicados no item 4;

5.11 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos dos imóveis em referência.

6 – PROPOSTA

6.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência;

6.1.1 A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Assco e de Outros Serviços Terceirizados do Estado de Goiás (SEAC/GO)** – Remuneração e salário normativo dos pedreiros, encanadores, eletricitas, pintores e auxiliares de manutenção, com a inclusão do adicional de periculosidade, conforme dispõe o Decreto nº 93.412/86;

6.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS;

6.3 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais e serviços indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Handwritten signature and initials.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

7- OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os materiais básicos, peças e componentes, conforme estimativa constante no Anexo I, deverão ser fornecidos pela Contratada.

7.2 As peças, componentes e materiais utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações.

8- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de:

A- Desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas, com custo estimado de até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano;

B- Serviços de marcenaria, com custo estimado de até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano;

8.1.1 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a equipamentos da Contratada enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados no item 4 ou enquanto estiverem em trânsito.

8.1.2 Ocorrendo danos ao patrimônio público ou ao patrimônio de terceiros durante a execução dos serviços pelos empregados ou prepostos da Contratada, a responsabilidade será exclusivamente da Contratada.

9- OBRIGAÇÕES:

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.1 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.2 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

9.1.3 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

9.1.4 Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

9.1.4.1 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e telefax com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do TRE-GO, no prazo máximo de 3 (três) horas;

9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

9.1.6 Substituir, sempre que exigido pelo TRE-GO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

9.1.8 Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios, e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.9 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultado, com o mínimo de transtorno para o TRE-GO, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo estes serem realizados em finais de semana e feriados;

9.1.10 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

9.1.11 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

serviços;

9.1.12 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

9.1.13 Sujeitar-se à fiscalização por parte do TRE-GO, prestar todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados e atender prontamente as suas reclamações;

9.1.14 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

9.1.15 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

9.1.16 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados, de acordo com as prescrições técnicas das normas de segurança em vigor;

9.1.17 Arcar com o transporte de pessoal e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

10.1.18 Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo TRE-GO;

9.1.19 Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao TRE-GO, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010;

9.1.20 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

9.1.21 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.1.22 Devolver ao Contratante equipamentos, peças ou componentes substituídos, logo depois de realizada sua reposição;

10 Do pagamento:

10.1- É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

10.1.1 Documentos a serem apresentados no início do contrato para ateste da primeira fatura:

- a) Procuração específica com a indicação do preposto com endereço certo em Goiânia-GO;
- b) Cópia do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.

10.1.2 Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto à fatura:

10.1.2.1 Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, providenciária e cópia da documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

- a) comprovante de pagamentos dos salários (contracheques);
- b) comprovante de pagamento do auxílio-alimentação;
- c) comprovante de pagamento do vale-transporte;
- d) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

- h) protocolo de envio de arquivos;
- i) guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

11- DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1 As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SEMSE, no 6º andar, ala B, do Edifício Anexo I do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (062) 3092-4206.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSE	DATA: 08/01/2015
ELABORADOR: Luiz Fernando da Cruz	Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz CHEFE DA SEMSESEMSE/TRE-GO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Luiz Fernando da Cruz	Eng. MSc. Luiz Fernando da Cruz CHEFE DA SEMSE/TRE-GO

ANEXO II
PROPOSTA E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



CARTA/DISKL/239/2015

Aparecida de Goiânia - Goiás, 06 de maio de 2015

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - SAO/CMAP
GOIÂNIA - GOIÁS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

Prezados Senhores,

A **DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.828/0001-28, com sede na Avenida das Bandeiras, qd, 100, Lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, telefax nº 62 3611-9900, correio eletrônico disklimpezacomercial@gmail.com, em cumprimento ao edital da licitação referênciada, vem encaminhar a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Atenciosamente,


DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍCIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE/COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



PROPOSTA DE PREÇOS

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza
Administração e Serviços Ltda.

44 de 66

Wesley

[Assinatura]

[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



À
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE GOIÁS
 GOIÂNIA - GOIÁS.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS QUE ABRIGAM OS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXOS I E II, DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE GOIÂNIA (CAE-GOIÂNIA), FÓRUMS ELEITORAIS DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS, CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BELA VISTA DE GOIÁS, TRINDADE E DE MAIS LOCALIDADES ONDE A JUSTIÇA ELEITORAL ATUAR OU VENHA A ATUAR, NUM RAIO DE ATÉ CINQUENTA QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA CAPITAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E NOS ANEXOS QUE O COMPLEMENTAM.

CARTA PROPOSTA

Empresa	DISKIMPOZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME	07.548.828/0001-20
Endereço	AVENIDA DAS BANDEIRAS, QD. 100, LT. 14-A, VILA HIASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS.
Telefax	62 3611-9980
Banco	BANCO DO BRASIL S. A.
Agência	SETOR BUENO- 4140-3
Conta corrente	100.101-9

O preço global anual para 12 (doze) meses a ser cobrado pela execução dos serviços é de:	R\$ 312.550,00
TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS	

Outrossim, declaramos que:

- A Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- B Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- C O representante desta empresa para fins de assinatura do contrato é Sra. MARIA CLÉRIA FARIAS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 133.190.041-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 056.189-2ª via, expedida pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás.

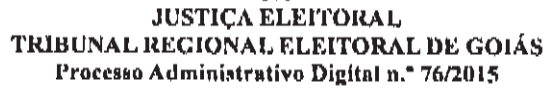
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


 DISKIMPOZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 LÍDIO DE MIRANDA TAGLIARIELLO
 GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpoza Administração e Serviços Ltda.



O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONTRIBUIÇÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EMISSÃO DO DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.248, DE 12/03/1993, E MUTAÇÕES POSTERIORES.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



DISKlimpe

RESUMO GLOBAL DO PREÇO				
ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL
1	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4	R\$ 6.511,46	R\$ 26.045,83
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 26.045,83
VINTE E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS				
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 312.550,00
TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS				

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015

DISKlimpeza ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.

Handwritten signature



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



DISKlímp

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

Telefax: (62) 3280-5891

Wesley



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo		PAD Nº 0767/2015	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015	
Data	15 de abril de 2015	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	20 de abril de 2015	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2015	
D	Número de meses da execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	4
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO PREDIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.771,98
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
4	Sindicato		SEACONS - GOIÁS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2016
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.771,98
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 531,59
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.303,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 38,00
B	Auxílio Alimentação		R\$ 226,51
C	Auxílio Saúde		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 1,12
F	Assistência Odontológica		R\$ -
H	Assiduidade		R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 266,51

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3 Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 24,00
B	Materiais		R\$ 864,73
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
Total dos insumos diversos			R\$ 888,73
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1 Encargos previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	R\$ 460,71
B	SESC	1,50%	R\$ 34,55
C	SIRNAC	1,00%	R\$ 23,04
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,61
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 184,29
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%	R\$ 69,11
H	SEINRAE	0,60%	R\$ 13,82
Total		36,80%	R\$ 847,72
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salários	8,33%	R\$ 191,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,04
Subtotal		11,11%	R\$ 255,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 94,10
Total		15,20%	R\$ 350,11
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,59
Total		0,10%	R\$ 2,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 73,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 5,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 16,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,32%	R\$ 30,41
Total		7,59%	R\$ 174,84
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	R\$ 191,89
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 32,02
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,20%	R\$ 6,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,69
Subtotal		10,05%	R\$ 231,51
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	R\$ 85,20
Total		13,75%	R\$ 316,70

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.

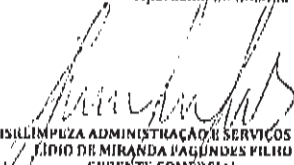


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 847,72
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 350,11
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,21
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$ 174,04
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,75%	R\$ 316,70
	Total	73,44%	R\$ 1.691,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	4,24%	R\$ 218,43
B	Tributos	14,25%	R\$ 427,00
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COPINS	7,60%	R\$ 494,87
B.1.2	PIS	1,65%	R\$ 107,44
B.1.3	Outros	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 325,57
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$ -
C	Lucro	4,00%	R\$ 214,75
	Total	22,49%	R\$ 1.361,07
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.303,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	266,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	888,73
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.691,57
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	5.150,38
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$	1.361,07
	Valor total por empregado	R\$	6.511,46
	Valor da hora	R\$	29,60

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISKIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA PAQUINHOS FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo		PAD Nº 0767/2015	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015	
Data	15 de abril de 2015	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	20 de abril de 2015	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2015	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
E	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	1
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		MANUTENÇÃO PREDIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.771,90
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - ADICIONAL
4	Sindicato		SEACONS - GOIÁS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2016
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.771,90
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 531,59
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 2.303,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 30,00
B	Auxílio Alimentação		R\$ 226,51
C	Auxílio Saúde		R\$ -
D	Auxílio creche		R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 1,12
F	Assistência Odontológica		R\$ -
G	Assiduidade		R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 266,51

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpoza Administração e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 24,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
Total dos insumos diversos			R\$ 24,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R\$ 460,71
B	SESC	1,50%	R\$ 34,55
C	SENAC	1,00%	R\$ 23,04
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,61
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 184,29
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%	R\$ 69,11
H	SERBRAE	0,60%	R\$ 13,02
Total		36,80%	R\$ 847,72
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salários	8,33%	R\$ 191,09
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,04
Subtotal		11,11%	R\$ 255,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 94,10
Total		15,20%	R\$ 350,11
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,59
Total		0,10%	R\$ 2,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 73,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$ 5,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 16,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,32%	R\$ 30,41
Total		7,59%	R\$ 174,84
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	0,33%	R\$ 191,09
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 32,02
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,20%	R\$ 6,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,69
Subtotal		10,05%	R\$ 231,51
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	R\$ 85,20
Total		13,75%	R\$ 316,70

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 847,72
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R\$ 358,11
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 2,21
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$ 174,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,75%	R\$ 316,70
	Total	73,43%	R\$ 1.691,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos indiretos, tributos e lucro		
A	Custos indiretos	4,24%	R\$ 101,76
B	Tributos	14,25%	R\$ 772,00
B.1	Tributos Federais		
B.1.1	COFINS	7,60%	R\$ 411,70
B.1.2	PIS	1,65%	R\$ 89,40
B.1.3	Outros	0,00%	R\$ -
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ -
B.3	Tributos Municipais		
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ 270,91
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$ -
C	Lucro	4,00%	R\$ 178,70
	Total	22,49%	R\$ 1.132,55
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	2.303,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	266,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	24,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.691,57
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	4.285,65
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.132,55
	Valor total por empregado	R\$	5.418,21
	Valor da hora	R\$	24,63

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015

[Assinatura]
DISKIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA			
Número do Processo		PAD Nº 0767/2015	
Licitação nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015	
Data	15 de abril de 2015	Hora	14:00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta	28 de abril de 2015	
B	Unidade da Federação	GO	GOIÂNIA
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2015	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
B	MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	1
MÃO-DE-OBRA			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MANUTENÇÃO PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.771,90
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
4	Sindicato	SEACONS - GOIÁS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2016	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	1.771,90
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 531,57
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Gratificação	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração		R\$	2.303,57
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensal e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	30,00
B	Auxílio Alimentação	R\$	226,51
C	Auxílio Saúde	R\$	-
D	Auxílio creche	R\$	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	1,12
F	Assistência Odontológica	R\$	-
H	Assiduidade	R\$	-
Total de Benefícios mensal e diários		R\$	266,51

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$	-
B	Materiais		R\$	-
C	Equipamentos		R\$	-
D	Outros		R\$	-
	Total dos Insumos Diversos		R\$	-
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			
A	INSS	20,00%	R\$	460,71
B	SESC	1,50%	R\$	34,55
C	SENAC	1,00%	R\$	23,04
D	INCRÁ	0,20%	R\$	4,61
E	Salário Educação	2,50%	R\$	57,59
F	FGTS	0,00%	R\$	104,29
G	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%	R\$	69,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$	13,82
	Total	36,80%	R\$	847,72
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salários	8,33%	R\$	191,89
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	64,04
	Subtotal	11,11%	R\$	255,93
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$	94,10
	Total	15,20%	R\$	350,11
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$	0,59
	Total	0,10%	R\$	2,21
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	R\$	73,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,26%	R\$	5,90
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$	3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	44,69
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	16,45
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,32%	R\$	30,41
	Total	7,59%	R\$	174,84
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	R\$	191,89
B	Ausência por doença	1,39%	R\$	32,02
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,46
D	Ausências legais	0,28%	R\$	6,45
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,69
	Subtotal	10,05%	R\$	231,51
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,70%	R\$	85,20
	Total	13,75%	R\$	316,70

Telefax: (62) 3280-5891



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,00%	R\$	847,72
4.2	13 ª salário + Adicional de férias	15,20%	R\$	350,11
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$	2,21
4.4	Custo de rescisão	7,59%	R\$	174,84
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,75%	R\$	316,70
	Total	73,43%	R\$	1.691,57
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos indiretos	4,24%	R\$	100,74
B	Tributos	14,25%	R\$	767,77
B.1	Tributos Federais			
B.1.1	COPINS	7,60%	R\$	409,40
B.1.2	PIS	1,65%	R\$	88,90
B.1.3	Outros	0,00%	R\$	-
B.2	Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
B.3	Tributos Municipais			
B.3.1	ISSQN	5,00%	R\$	269,39
B.4	Outros Tributos	0,00%	R\$	-
C	Lucro	4,00%	R\$	177,70
	Total	22,49%	R\$	1.126,21
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.303,57	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	266,51	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	-	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.691,57	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	4.261,66	
D	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	1.126,21	
	Valor total por empregado	R\$	5.387,87	
	Valor da hora Normal	R\$	24,49	
	Valor da hora extra com 50% de acréscimo (dias úteis)	R\$	36,74	
	Valor da hora extra com 100% de acréscimo (domingos e feriados)	R\$	48,90	

Aparecida de Goiânia - Goiás, 20 de abril de 2015

[Assinatura]
DISK LIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.



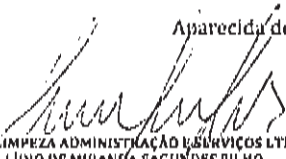
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



CÁLCULO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (CONFORME ITEM 5.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
I CÁLCULO DA HORA EXTRA EM DIAS ÚTEIS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
1	A	VALOR UNITÁRIO DA HORA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 36,74
2	B	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (100 HORAS)	R\$ 3.673,55
3	C	VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO COM HORA EXTRA (4 POSTOS X 100 HORAS)	R\$ 14.694,19
II CÁLCULO DA HORA EXTRA EM DOMINGOS E FERIADOS			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
1	A	VALOR UNITÁRIO DA HORA EXTRAORDINÁRIA	R\$ 48,98
2	B	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (100 HORAS)	R\$ 4.898,06
3	C	VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO COM HORA EXTRA (4 POSTOS X 100 HORAS)	R\$ 19.592,25
III VALOR TOTAL ESTIMADO DAS HORAS EXTRAS			R\$ 34.286,43

CÁLCULO DO VALOR DO POSTO ADICIONAL (CONFORME ITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO		VALOR POR EMPREGADO
1	1	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 5.418,21
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
1	A	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO - 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.418,21
2	B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA - 1 POSTO	R\$ 5.418,21
3	C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 6 MESES	R\$ 32.509,26

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISKIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.

Wesley



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

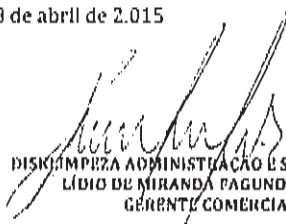


AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA - GOIÁS.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015

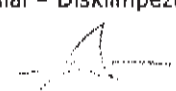
A DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.548.828/0001-28, com sede na avenida das Bandeiras, qd. 100, lt. 19-A, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, telefax 62 3611-9900, correio eletrônico disklimpezacomercial@gmail.com, declara, para todos os fins, que os valores dos MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL são os mesmos constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Pregão em referência, ou seja, R\$ 41.506,95 (quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos) anual e de R\$ 3.458,91 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais em noventa e um centavos) mensal.

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISKLIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FAGUNDES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.


+
w

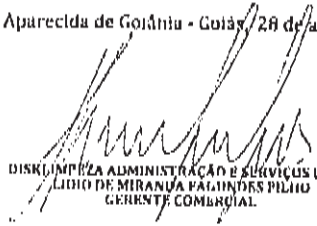


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



RESUMO GLOBAL DO PREÇO				
ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL
1	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	4	R\$ 6.511,46	R\$ 26.045,83
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 26.045,83
VINTE E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS				
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 312.550,00
TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS				

Aparecida de Goiânia - Goiás, 28 de abril de 2015


DISK LIMPEZA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
LÍDIO DE MIRANDA FALCÕES FILHO
GERENTE COMERCIAL

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial - Disklimpeza Administração e Serviços Ltda.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015



DISKlimp

CONVENÇÃO

COLETIVA DE

TRABALHO

Telefax: (62) 3280-5891

Contrato TRE-GO nº 29/2015 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial – Disklimpeza
Administração e Serviços Ltda.

61 de 66

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CO000146/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011119/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.001808/2015-73
DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL
LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a).
RILDO RIBEIRO DE MIRANDA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE
MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDGAR SEGATO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho
previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de
2015 a 28 de fevereiro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de todos os empregados das
empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em
empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana, com abrangência territorial em GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

Em 1º de março de 2015, todas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão os
seguintes dispêndios, para a jornada de 12x36 e 44h semanais:

Parágrafo Primeiro - Dispêndio de 11,84% (onze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o piso
salarial vigente em 1º de março de 2014, representado por 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento)
de reajuste dos salários normativos e 3,00% (três por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação
para todos os postos de serviços em que forem utilizados trabalhadores em todas as funções abrangidas
por esta CCT.

Parágrafo Segundo - O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento R\$
24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), passando de R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta
centavos) para o limite de R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) por mês, ou R\$
10,40 (dez reais e quarenta centavos) por dia trabalhado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

R\$ 878,67 em 1º/03/2015

s) Recepcionista Bilingüe e Secretária:

R\$ 988,45 em 1º/03/2015

t) Mecânico de Motor:

R\$ 1.771,98 em 1º/03/2015

Parágrafo Terceiro - Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilingüe, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50 % sobre o piso convencionado na letra "b" da Cláusula Terceira.

Parágrafo Quarto - Aos empregados que percebam valores superiores aos pisos ora estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 28 de fevereiro de 2015 percebiam salários de até R\$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais), aplicar-se-á o Índice de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Quinto - Em qualquer dos casos, fica assegurado o auxílio alimentação no valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), limitado a R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) por mês.

Parágrafo Sexto - Em decorrência do reajuste concedido e dos pisos estabelecidos nesta Cláusula Terceira e nos parágrafos primeiro e segundo, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até fevereiro/2015.

Parágrafo Sétimo - É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Oitavo - Aos empregados admitidos após 1º de março de 2014, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Nono - Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo - Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Auxílio Alimentação de que trata o caput da Cláusula 3ª, parágrafos segundo e quinto, para jornada de 44 h semanais, será concedido aos empregados que cumprirem a sua jornada normal diária de trabalho, em todos os dias de expediente normal na empresa empregadora, do mês de referência.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado às empresas, o pagamento do Auxílio Alimentação ora instituído, em



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

adesão no plano por parte do trabalhador será facultativa, e, neste caso, se o trabalhador aderir ao plano estipulado, o mesmo custeará o referido plano com o limite máximo de 6% (seis por cento) do salário base, ficando o valor máximo a ser descontado de cada trabalhador mensalmente.

Parágrafo Primeiro – O trabalhador que optar pela adesão de seus dependentes no Plano de Saúde, este terá que pagar valor igual por cada dependente, os quais terão as mesmas coberturas do titular, na forma prevista na legislação dos planos de saúde pela ANS e contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - A empresa que contratar plano de saúde próprio deverá obedecer, no mínimo, às mesmas condições e valores do plano de saúde estipulado pelo SEAC-GOIÁS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E FAMILIAR

A partir do dia 1º de fevereiro de 2013, as empresas contratarão Seguro de Vida com Auxílio Funeral e Familiar em favor de todos os seus empregados, nos termos do convênio e da apólice de seguro Estipulada por: SEAC-GO - Sindicato das Empresas de Assolo, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis dos Estados de Goiás.

As empresas que já possuem seguro de vida para seus empregados poderão deduzir dos capitais segurados os deste seguro obrigatório.

Parágrafo primeiro – Para o pagamento do seguro ora estipulado, as empresas poderão descontar mensalmente, em folha de pagamento, até o limite de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) do empregado, que será repassado à Seguradora, sendo que a diferença a maior será custeado integralmente pelas empresas, conforme contrato firmado com a Seguradora.

Parágrafo Segundo - Havendo aumento do seguro de vida com auxílio funeral e familiar, no decorrer da vigência desta Convenção, pela mesma seguradora e não sendo conveniente a substituição da mesma, o acréscimo será suportado proporcionalmente pelas respectivas empresas e seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro - As empresas poderão optar por qualquer apólice de seguro de vida para seus trabalhadores, caso o SEAC-GO venha decidir por outra seguradora, permanecendo, porém, em ambos casos, inalterado o valor do desconto do empregado para este fim.

Parágrafo Quarto - Fica assegurada cobertura nas 24 horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações por acidentes e mortes pelos valores e condições abaixo:

4.1 - Em caso de Morte Natural ou Acidental do Empregado(a) a indenização será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os documentos comprobatórios, aos beneficiários do seguro conforme subitem beneficiários.

4.2 – **Assistência Funeral Titular:** Assistência ao sepultamento ou cremação do segurado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro ou depósito na conta bancária da pessoa que se apresentar como responsável pelo velório o sepultamento em até 24 horas úteis após a simples comunicação pela empresa, do nome do empregado falecido o data de falecimento.

4.3 - **Auxílio Familiar:** Em caso de morte do empregado titular, fica estipulado o pagamento de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) equivalente a 06 cestas básicas de alimentos no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada, aos beneficiários do seguro conforme subitem beneficiários.

4.4 Beneficiários: São as pessoas ou a pessoa expressamente designada(s) pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização do seguro em caso de morte daquele.

4.4.1 Os beneficiários deverão ser informados por meio de correspondência ou formulário próprio podendo,

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

Por deliberação da Assembleia Geral, por maioria de votos, ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontarem na folha de pagamento de seus empregados, de todas as funções, desde que sejam associados ou os que autorizarem por escrito até 30 dias do referido desconto, em favor do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, a título de Contribuição Negocial, os valores, conforme abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) do salário no mês de junho de 2015 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2015, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2015 e 15/11/2015, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.
- b) 5% (cinco por cento) do salário no mês de junho de 2016 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2016, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2016 e 15/11/2016, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Primeiro - Dos Novos Empregados: Para os empregados de todas as funções, que vierem a ser contratados, após os meses estipulados nas alíneas "a" e "b" do Caput desta cláusula, o desconto da contribuição negocial será da seguinte forma:

- a) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados nos períodos do julho de 2015 a setembro de 2015 e de novembro de 2015 a maio de 2016, sindicalizados ou que autorizarem o referido desconto, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.
- b) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados nos períodos de julho de 2016 a setembro de 2016 e de novembro de 2016 a maio de 2017, sindicalizados ou que autorizarem o referido desconto, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.

Parágrafo Segundo - As empresas que deixarem de descontar e/ou recolher as importâncias avençadas nesta Cláusula, no prazo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Após o prazo estabelecido incidirão em multas de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mais mora diária de 0,11% (onze centésimos por cento), e, mais atualização monetária, quando o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias. E, no caso de cobrança judicial, além dos acréscimos já mencionados, incidirão também à empresa, as custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.
- b) As empresas ficam obrigadas a enviar ao SEACONS a 2ª (segunda) via da guia do recolhimento, quando pagas em banco, bem como a relação dos empregados contribuintes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recolhimento, em cuja relação deve constar necessariamente os seguintes dados: mês a que se refere, nome e assinatura da empresa, nome do empregado, data de admissão, função e valor do desconto. Sendo que a empresa que não seguir as formalidades acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da guia.
- c) Tendo sido a empresa notificada pelo SEACONS/GO, da falta do repasse dos descontos efetuados e do adimplemento da contribuição, objetos desta cláusula e, decorridos 30 dias, não tendo sido quitados os referidos compromissos, fica o SEACONS/GO, Na obrigação de mover Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, as empresas de asseio e conservação,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 76/2015

46208.009206/2014-83 (03/07/2014), quo ad occurria em 28 de fevereiro de 2015.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento e da interpretação da presente Convenção, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser encaminhada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/Goiás para o registro.

Goiânia/GO, 02 de março de 2015.

RILDO RIBEIRO DE MIRANDA

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E
AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS**

EDGAR SEGATO NETO

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO**

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Jun15 NUMERO: 2015NE000678 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 07548828/0001-28 - DISKLIMPEZA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ENDERECO : DAS BANDEIRAS S/N QUADRA100 VILA BRASILIA
MUNICIPIO : 9227 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO CEP: 74905-180

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
15CT0029 - MANUTENÇÃO PREDIAL

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339039 070134 AIEF MANPRE
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: PAD 076/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 164.953,76
CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA**
E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 16 -MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 164.953,76
VALOR DO SEQ. : 164.953,76

PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTÍ-
TATIVOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE NORTEOU O PREGÃO
ELETRÔNICO N. 07/2015 DO TRE/GO. VALOR MENSAL: R\$ 26.045,33. PAD: 076/2015.
CONTRATO: 29/2015.

T O T A L : 164.953,76

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

MARIA SIRENE C. MATOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Jun15 NUMERO: 2015NE000678 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 07548828/0001-28 - DISKLIMPEZA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ENDERECO : DAS BANDEIRAS S/N QUADRA100 VILA BRASILIA
MUNICIPIO : 9227 - APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74905-180

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
15CT0029 - MANUTENÇÃO PREDIAL

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339039 070134 AIEF MANPRE
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: PAD 076/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

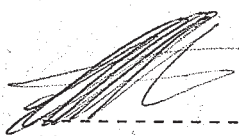
VALOR EMPENHO : 164.953,76
CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA**
E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

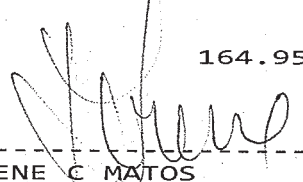
ND: 339039 SUBITEM: 16 -MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 164.953,76
VALOR DO SEQ. : 164.953,76

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTI-
TATIVOS E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE NORTEOU O PREGÃO
ELETRÔNICO N. 07/2015 DO TRE/GO. VALOR MENSAL: R\$ 26.045,33. PAD: 076/2015.
CONTRATO: 29/2015.

T O T A L : 164.953,76



WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR



MARIA SIRENE C. MATOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015 - UASG 070002

Nº Processo: 5.001/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo (detergente líquido, desinfetante líquido, copo descartável em (material reciclado) para café e papel higiênico) Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 08/07/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389 Bosque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

ALTAMIRO LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Patrimônio

(SIDE - 07/07/2015) 070002-00001-2015NE000026

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento nº 4.330/2014.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio do Coordenador de Material e Patrimônio, notifica o representante legal da empresa HOLANDA DISTRIBUIDORA (DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP) (CNPJ nº 05.801.999/0001-91), na pessoa de MANOEL FRANCAVALDO IANANES DE OLIVEIRA (CPF - 578.102.652-53), que se encontra em local incerto e não sabido, para que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, contado da publicação deste ato, recurso administrativo em face da decisão do Diretor-Geral do TRE/AC que aplicou à empresa as penalidades de: a) multa, no percentual de 20% do valor da nota de empenho nº 265/2014; e b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de 03 (três) meses, em decorrência do atraso de 44 (quarenta e quatro) dias na entrega do material objeto da Nota Fiscal nº 126, e de 77 (setenta e sete) dias na entrega do objeto das Notas Fiscais nºs 1152 e 169. Fundamento legal: Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Procedimento nº 3.893/2014.

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por intermédio do Coordenador de Material e Patrimônio, notifica o representante legal da empresa HOLANDA DISTRIBUIDORA (DELTA COMERCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP) (CNPJ nº 05.801.999/0001-91), na pessoa de MANOEL FRANCAVALDO IANANES DE OLIVEIRA (CPF - 578.102.652-53), que se encontra em local incerto e não sabido, para que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, contado da publicação deste ato, recurso administrativo em face da decisão do Diretor-Geral do TRE/AC que aplicou à empresa as penalidades de: a) multa, no percentual de 20% do valor da nota de empenho nº 243/2014; e b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de 03 (três) meses, em decorrência do atraso de 84 (oitenta e quatro) dias na entrega do material objeto da Nota Fiscal nº 149, e de 106 (cento e seis) dias na entrega do objeto da Nota Fiscal nº 189. Fundamento legal: Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Rio Branco-AC, 7 de julho de 2015
ALTAMIRO LIMA DA SILVA
Coordenador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015

Processo nº 5.864/2015. O Desembargador Presidente do TRE/AL, Des. Sebastião Costa Filho, homologou, em 07/07/2015, o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2015, em que foi adjudicado o objeto do certame à empresa MAX SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 10.665.003/0001-06, pelo valor total de R\$ 479.738,80, autorizando a respectiva contratação, com arrimo no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, combinado com o artigo 27, do Decreto nº 5.450/2005.

Maceió, 7 de julho de 2015.
ANDRÉ DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
DIRETORIA-GERALAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 24/2015, publicada no D.O.U de 17/06/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização por resultado (metro quadrado limpo), com fornecimento de materiais, nas áreas internas e externas da sede e anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, cartórios eleitorais da capital (Casa da Cidadania) e do interior (1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, posto avançado de Pedra Branca do Amapari; 12ª, e 13ª Zonas Eleitorais); e serviços mediante postos de trabalho de copeiro, garçom, auxiliar de manutenção predial (pequenos reparos), auxiliar de serviços gerais, recepcionista e encarregado. Novo Edital: 08/07/2015 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502 Centro - MACAPÁ - AP/Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO LIMA DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 07/07/2015) 070029-00001-2015NE000010

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO AMAZONAS
CORREGEDORIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 049/2014-SAO/TRE/AM. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2014 de locação de imóvel destinado a abrigar o Cartório da 10ª ZE, no município de Fonte Boa/AM. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Locatário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Locador: HILMA CARLOS DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Do Objeto: Alteração do caput da Cláusula Terceira e Quarta, referentes ao prazo de vigência e ao preço, respectivamente. Vigência: 12 (doze) meses, de 08/07/2015 a 07/07/2016. Preço: R\$ 1.952,62 (mil novecentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e dois centavos), a partir de 08/07/2015. Data da Assinatura: 26/06/2015. Assinam: Desdora. Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura, pelo Locatário, e a Sra. Keliane Carlos de Oliveira, representante da Locadora.

Processo: 110/2013-SAO/TRE/AM. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 004/2013 de locação de imóvel destinado a abrigar o Cartório da 55ª ZE, no município de Caapiranga/AM. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Locatário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Locador: FRANCISCO GUEDES LOPES. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Do Objeto: Alteração do caput da Cláusula Terceira, Quarta e Parágrafo Único da Cláusula Décima, referentes ao prazo de vigência, ao preço e as obrigações do Locador, respectivamente. Vigência: 12 (doze) meses, de 02/07/2015 a 01/07/2016. Preço: R\$ 917,13 (novecentos e dezessete reais, e treze centavos), a partir de 02/07/2015. Obrigações do Locador: prazo de 60 (sessenta) dias, efetuar reforma para atender o que foi determinado no Provimento da CRE do TRE/AM n. 01/2015; prazo de 15 (quinze) dias, adequar as instalações do imóvel a fim de evitar qualquer infiltração no bem locado. Data da Assinatura: 30/06/2015. Assinam: Desdora. Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura, pelo Locatário, e o Sr. Francisco Guedes Lopes, pela Locadora.

Processo: 252/2011-SAO/TRE/AM. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 013/2012 de locação de imóvel destinado a abrigar o Cartório da 16ª ZE, no município de Manicoré/AM. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Locatário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Locador: JOSELI GOMES SALES. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Do Objeto: Alteração do caput da Cláusula Terceira e Quarta, referentes ao prazo de vigência e ao preço, respectivamente. Vigência: 12 (doze) meses, de 06/06/2015 a 05/06/2016. Preço: R\$ 1.001,42 (mil e um reais, e quarenta e dois centavos), a partir de 06/06/2015. Data da Assinatura: 02/06/2015. Assinam: Desdora. Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura, pelo Locatário, e a Sra. Joseli Gomes Sales, pela Locadora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015 - UASG 070013

Nº Processo: 323/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando à eventual aquisição de material de copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 08/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador o Paralela - SALVADOR - BA.

Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (71) 3373-7084.

VALTECIO SILVA ANDRADE
Pregoeiro

(SIDE - 07/07/2015) 070013-00001-2015NE000002

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: contratação de evento "Curso Intensivo Postgresql + Postgresql Performance Tuning + Postgresql Alta Disponibilidade", organizado pela empresa DEXTRA TREINAMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, a ocorrer em Fortaleza/CE, no período de agosto a dezembro de 2015. Valor: R\$ 29.775,00. Fundamento: art. 25, caput, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 3.817/2015. Ratificado por: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral em exercício. Data: 27/5/2015. IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Portaria nº 75/2011), no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que, de acordo com as informações constantes do expediente PAD sob o nº 15309/2014, com esteio no art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/1999, e considerando que restou frustrada a tentativa de intimação direta em virtude da devolução da correspondência dos Correios com a informação "DESCONHECIDO", INTIMA o representante legal da empresa K M MOREIRA LUZ-ME, CNPJ 14.928.454/0001-31, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa prévia acerca das irregularidades apontadas pela Seção de Licitações do Processo PAD nº 15309/2014, contado o prazo da publicação do presente edital, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo comparecer nesta Secretaria, entre 13h e 19h, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE, por meio de seu representante legal ou procurador. Fortaleza/CE, 25 de maio de 2015.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UG/Gestão-Repassadora:070015/00001 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. UG/Gestão Recebedora: 153063/15230: Universidade Federal do Pará (UFPA). C.N.P.J.: 34.621.748/0001-23. Objeto: Apoio metodológico e a realização de mapeamento de competências do TRE/ES, mediante descentralização de créditos orçamentários. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Decreto nº 93.872, Portaria Interministerial MP/ME/CGU 507, Decreto nº 6.170. Prazo de vigência: 01/06/2015 a 01/06/2016. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052. Previsão de desembolso: R\$ 91.208,88. Data da assinatura: 01/06/2015. Processo: 1.923/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 5890/2014. Contrato TRE-GO nº 28/2015. Objeto: manutenção preventiva bimestral e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças. Contratada: Liderança Comércio e Serviços LTDA. Valor Anual: R\$ 18.969,00. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 12 meses contados de 03/07/2015. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2015NE000065, emitido em 11/06/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Srs. Leandro Martins Limirio e Antônio Jaires Pereira, pela Contratada.

Processo 76/2015. Contrato TRE-GO nº 29/2015. Objeto: Prestação de serviços contínuos manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais. Contratada: Disklimpeza Administração e Serviços Ltda. Valor Global Estimado: 312.550,00. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 12